



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA sobre o Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 05/2023, que denomina “Luís Tenderini” a creche do Complexo Educacional a ser inaugurada no Bairro de Dois Unidos, no município do Recife; pela **REJEIÇÃO**.

RELATOR: Vereador **SAMUEL SALAZAR**

I – RELATÓRIO

A Comissão de Legislação e Justiça recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 05/2023, de autoria da vereadora Cida Pedrosa, nos termos do Art. 113 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

A Proposição, em síntese, denomina “Luís Tenderini” a creche do Complexo Educacional a ser inaugurada no Bairro de Dois Unidos, no município do Recife. Em sua justificativa, a proponente esclarece que:

“(…)

Nascido na Itália em 1943, Luís Tenderini chegou ao Brasil nos anos 60 como seminarista. Junto a Dom Hélder Câmara, atuou no combate à ditadura e em favor dos direitos humanos; foi também dessa parceria que foi criado o “Trapeiros de Emaús”, em 1996.

Essa associação atua por meio da coleta de objetos em desuso, que são recuperados e reciclados por oficinas de reparos, para depois serem vendidos a preços simbólicos em bazares da comunidade. Parte do valor arrecadado é destinado para a Escola de Educação Profissional Luís Tenderini, que oferta gratuitamente cursos de educação profissional para adolescentes, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Os Emaús são um movimento internacional criado na França pelo Sacerdote Abbe Pierre. Atualmente, existem cerca de 400 comunidades Emaús espalhadas em mais de 40 países. Luís Tenderini, com o incentivo de Dom Hélder, passou a viver e entender como funcionava uma Comunidade de Emaús até fundar no Recife uma sede, com a presença de Dom Hélder e do idealizador do Movimento.

Os Trapeiros de Emaús atendem a mais de 20 famílias no Recife, ajudando a promover a justiça social por meio da educação do desenvolvimento sustentável. Ressaltamos que esse Projeto fica localizado em Dois Unidos, Bairro em que será inaugurado, pela Prefeitura do Recife, um Complexo Educacional, que contará com uma escola municipal e uma creche de grande porte.

Luis Tenderini faleceu em 2022, em Recife, aos 79 anos, e deixou como legado a luta pela justiça e democracia, bem como a semente da mudança através da ação social e da educação.

Desse modo, achamos justa a homenagem a sua história e a sua contribuição ao povo do Recife através da denominação da Creche do Complexo Educacional a ser construída na comunidade em que criou raízes e ajudou tantos jovens com os Trapeiros de Emaús de “Luís Tenderini”.

(...).”,

A Proposição foi apresentada na reunião plenária do dia 07/02/2023, em regime ORDINÁRIO (art. 31, §2º da LOMR e art. 284, II do RICMR) e encaminhado às comissões legislativas. O prazo para recebimento de emendas encerrou em 27/02/2023. Nesse interstício, a propositura não recebeu emendas.

Vem, agora, à Comissão de Legislação e Justiça para ser apreciado em seus aspectos constitucionais, legais e jurídicos (art. 287, I, “a” do RICMR).

II – VOTO

Preliminarmente, temos que a propositura tem a finalidade de denominar “Luís Tenderini” a creche do Complexo Educacional a ser inaugurada no Bairro de Dois Unidos, no





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

município do Recife. Conforme se verifica, a propositura não reúne condições para prosseguir em tramitação, isso porque a redação deve atender a alguns critérios estabelecidos pela Lei Complementar nº 95, de 1998, para tornar o seu conteúdo claro e preciso.

Desta forma, não obstante a iniciativa da Câmara Municipal do Recife para dar denominação de próprios e logradouros públicos tenha respaldo no art. 22, XVII, da Lei Orgânica do Município do Recife (LOMR), o projeto de lei em tela deve indicar com precisão o prédio público que receberá a denominação, o que não foi observado no caso em tela.

À luz do princípio da eficiência, o qual se tornou expresso em nosso ordenamento constitucional por obra da EC nº 19/1998, a noção de eficiência vincula-se à ideia de que os atos ocorram de modo mais simples e com maior qualidade.

Assim, em face do exposto, o Projeto de Lei Ordinária nº 05/2022, de autoria da vereadora Cida Pedrosa, não se mostra adequado sobre os aspectos de constitucionalidade, legalidade e juridicidade, razão pela qual opino pela **REJEIÇÃO**.

Recife, 14 de março de 2023.

SAMUEL SALAZAR

Relator





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Do exposto, opina a **Comissão de Legislação e Justiça** pela **REJEIÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº 05/2023, de autoria da vereadora Cida Pedrosa.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, de de 2023.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

ZÉ NETO
Presidente

ANDREZA ROMERO
Vice-presidente

MICHELE COLLINS
Membro Efetivo

RINALDO JÚNIOR
Membro Efetivo

SAMUEL SALAZAR
Relator

LIANA CIRNE
Membro Suplente

FRED FERREIRA
Membro Suplente

ADERALDO PINTO
Membro Suplente

